



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

OUVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

SUMÁRIO

- 2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
- 2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 4 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 4 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 7 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - COERJ
- 27 SUBCOORDENAÇÃO DE CONCURSO - SUBCON

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensora Pública Geral - DPGE

Ato de Apostilamento de Alteração de Nome

| De 29.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.005590/2023

Fica **ALTERADO** o nome da TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA, **SILVIA SALLES DIAS FERREIRA**, matrícula nº 30951297, para **SILVIA SALLES FELINTO GOMES DIAS FERREIRA**, em virtude de inclusão de novos sobrenomes advindos de ação judicial.

Id: 202301190 - Protocolo: 1194743

Ato de Deferimento

| De 30.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.008056/2022 - Interessado(a): MARIE-CLAIRE ALBERICH BOURGEOIS, matrícula: 8178832

Considerando o Despacho Decisório 1195394 e o Despacho NUDIR 1196318, FICA CONCEDIDO o BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA equivalente a 5% do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **14/06/2023**, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202301210 - Protocolo: 1196364

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 29.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003073/2023

O Subdefensor Público-Geral de Gestão, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0736420), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.003760/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na coleta conjunta dos resíduos recicláveis gerados pela DPRJ e pelo MPRJ, destinando-os à reciclagem, mediante termo de compromisso firmado entre o MPRJ e associação e/ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o Chamamento Público 001/2021, lote 1, realizado pelo MPRJ, com validade de 2 anos a contar de sua assinatura:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II - Fiscais do Acordo de Cooperação:





a) **Titulares:** CAMILA IGNACIO VALLS, matrícula: 3068496-3 e GISELE FRANCISCO DA SILVA, matrícula: 3092371-8.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE GESTÃO

Subdefensoria Pública-Geral de Gestão

Id: 202301193 - Protocolo: 1194103

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 29.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.006505/2022

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento da contratação do Processo Administrativo nº E-20/001.006505/2022, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ e a Contratada **ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME**, CNPJ: 10.719.671/0001-60, cujo objeto é o custeio de serviço referente à assinatura na modalidade digital de periódicos jornalísticos, tais como jornais e revistas, para atender a Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ, de forma continuada:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Thayane Fonseca de Lima, matrícula: 3095070-3

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Débora Regina de Almeida Diniz Soares, matrícula 3076206-6, e Giselle Maria Souza de Andrade, matrícula 3092447-6.

b) Substituta: Ana Cristina Ferreira de Oliveira Rodrigues, matrícula 969.511-5.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre





outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DE GESTÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202301191 - Protocolo: 1190934

Ato de Deferimento

| De 29.06.2023

Referência: Processo nº E-20/10678/2008 - Interessado(a): ANDREA DE AGUIAR MAZZA, matrícula: 8773582

Considerando o despacho NUAF 1194852, **DEFIRO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **18/03/2017 à 16/03/2022**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202301192 - Protocolo: 1194887

Referência: Processo nº E-20/10314/1988 - Interessado(a): MIRIAM GHITA SALMON, matrícula: 1798099

Considerando o despacho NUAF 1194638, **DEFIRO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **25/08/2018 a 23/05/2023**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77 alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202301194 - Protocolo: 1194691

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 30.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.003687/2023 - Interessado(a): ABEL RANGEL DA SILVA, matrícula: 30957625

Considerando o Despacho NUDIR 1194772, concedo o direito à percepção de **10%**, **15%**, **20%** e **25%** de triênio, correspondentes aos direitos às percepções do 1º ao 4º triênio, respectivamente, com validade a contar de 30.03.2023, de acordo com o art. 13 da Lei Estadual nº 9.392/2021./90.

Id: 202301209 - Protocolo: 1196512

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 30.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019





DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARCOS PAULO DUTRA SANTOS**, matrícula 8363459, para atuar em auxílio junto à 14.ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, matrícula 8362949, para atuar em auxílio junto à 31ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **RAFAEL MARTINS MERESSI**, matrícula 9308131, para atuar em auxílio junto à DP DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO V JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI**, matrícula 8773798, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 2.ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI**, matrícula 9696170, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 3.ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPO GRANDE, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS**, matrícula 8607046, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 1.ª VARA DE FAMÍLIA DA ILHA DO GOVERNADOR, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ANA RAQUEL CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula 8967929, para atuar em auxílio junto à DP DE FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E IDOSO DE QUEIMADOS, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **HELOISA ANDREA FAÇANHA VAZ**, matrícula 9308412, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 1.ª VARA CÍVEL E AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE QUEIMADOS, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **DIOGO SOARES MENEZES**, matrícula 9308578, para atuar em auxílio junto à 2.ª DP DE GUAPIMIRIM, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARINA MAGALHÃES LOPES**, matrícula 8773947, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 2ª VARA CÍVEL DE ITABORAÍ, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **FLÁVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, matrícula 8363327, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 1.ª VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE ITABORAÍ, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **NATALIA LOURENÇO DE CASTRO PICANÇO**, matrícula 8606931, para atuar em auxílio junto à DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE MAGÉ, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ALINE ELISABETH VELHO WUILLAUME**, matrícula 8363087, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 3.ª VARA DE FAMÍLIA DE ALCÂNTARA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO**, matrícula 9696279, para atuar em auxílio junto à DP ÚNICA DE ARRAIAL DO CABO, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **IVANA TAVEIRA FULCHI**, matrícula 8363582, para atuar em auxílio junto à DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE MARICÁ, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARIANA CARVALHO DE ANDRADE FAISLON**, matrícula 30321863, para atuar em auxílio junto à 2.ª DP DE SAQUAREMA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARIANA CAMPOS DE LIMA**, matrícula 30321822, para atuar em auxílio junto à DP ÚNICA DE ITATIAIA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.



DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **MARCELLE HENRIQUES DA SILVA BADINI**, matrícula 30895841, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 2.ª VARA CRIMINAL E AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE VOLTA REDONDA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO**, matrícula 30893218, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 1.ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE PETRÓPOLIS, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA**, matrícula 9695784, para atuar em auxílio junto à DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE TRÊS RIOS, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **TATHIANE CAMPOS SOARES**, matrícula 30950166, para atuar em auxílio junto à DP CRIMINAL E DE DEFESA DO IMPUTADO JUNTO AO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E ESPECIAL CRIMINAL DE ITAPERUNA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ALEXANDRA VALESCA MAGACHO LESSA**, matrícula 8209728, para atuar em auxílio junto à DP DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE ITAPERUNA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **FILIPE MATOS MONTEIRO DE CASTRO**, matrícula 9308537, para atuar em auxílio junto à DP ÚNICA DE NATIVIDADE E DE VARRE-SAI, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **KAREN SIMÕES ROSA E SILVA**, matrícula 30321640, para atuar em auxílio à DP JUNTO À 2.ª VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO DE MACAÉ, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ANA CRISTINA FONSECA DO VALLE**, matrícula 9696212, para atuar em auxílio junto à DP ÚNICA DE PARATY, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ANNA CAROLINA DELUCA NESI FERREIRA DIAS**, matrícula 30950042, para atuar em auxílio junto à DP CRIMINAL E DE FAZENDA PÚBLICA DE VALENÇA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **FERNANDA DE SOUZA LIMA**, matrícula 9695990, para atuar em auxílio junto à DP JUNTO À 2.ª VARA CRIMINAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor (a) Público (a) **ISABEL SILVA IZIDORO DA FONSECA**, matrícula 30895924, para atuar em auxílio junto à DP ÚNICA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, nos meses de JULHO, AGOSTO e SETEMBRO de 2023.

Id: 202301195 - Protocolo: 1196322

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **MIRELA ASSAD GOMES** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – MUTIRÃO SOCIAL PELA DIVERSIDADE”, que será realizada no dia 28.06.2023, quarta-feira, 14h às 17h, na Rua Visconde de Morais, nº 119, Ingá, Niterói, Centro de Cidadania LGBTI.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **SABRINA AZEVEDO CASTRO DE CARVALHO** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL DO ORGULHO LGBTI + EM PARCERIA COM A METRÔRIO”, que será realizada no dia 30.06.2023, sexta-feira, 14h às 19h, na Rua da Carioca, nº 45, Grupo Arco-Íris de Cidadania LGBT, Centro, RJ.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **ANA BEATRIZ PEREIRA ROBALINHO, KARINE TERRA DE AZEREDO VASCONCELOS** e **ANA CLARA CARDOSO CORREIA** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL NOS QUILOMBOS”, que será realizada no dia 01.07.2023, sábado, 09h às 15h, na Antiga Estrada da Mineira, lote 7, quadra 7, Bongaba, Magé, RJ.



Id: 202301196 - Protocolo: 1196377

Ato de Deferimento

| De 29.06.2023

Referência: Processo nº E-20/10654/2007 - Interessado(a): RAQUEL TEIXEIRA DE ARAÚJO AYRES, matrícula: 8967945

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01/08/2023 a 31/08/2023, e excludo a requerente da tabela.

Id: 202301204 - Protocolo: 1195216

Referência: Processo nº E-20/001/723/2017 - Interessado(a): ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER, matrícula: 30893234

Considerando que a Requerente se encontra exercendo função administrativa, não havendo prejuízo para o serviço público, nem para a elaboração do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 18/08/2023 a 01/09/2023.

Id: 202301204 - Protocolo: 1195113

Referência: Processo nº E-20/10467/2000 - Interessado(a): TAYSA GLORIA RIGUETI DE MOURA ESTEVÃO, matrícula: 8363533

Considerando a titularidade dos Interessados, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 11/09/2023 a 29/09/2023.

Id: 202301204 - Protocolo: 1195096

Coordenação de Estágio e Residência jurídica - COERJ

Edital de Concurso

| De 30.06.2023

Referência: Processo nº E-20/001.002578/2023

EDITAL n. 5

5º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

A **Coordenação de Estágio e Residência Jurídica** torna público que estão abertas as inscrições para o 5º Exame de Seleção para formação de cadastro reserva para o Programa de Residência Jurídica, criado pela Resolução DPGE nº 808/2016 e regulamentado pela Resolução DPGE nº 1083/2021.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São requisitos para a inscrição no 5º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública Geral do Rio de Janeiro:

1.1.1 Ser Bacharel em Direito, inscrito ou não no quadro de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil;

1.1.2. Ser estudante do Curso de Direito, desde que, quando convocado para admissão no Programa de Residência Jurídica, apresente, obrigatoriamente, a comprovação da conclusão do Curso exigida neste Edital.

1.2 É vedada a acumulação da função de aluna(o)-residente com cargo, emprego ou função pública remunerada, inclusive de outro programa de residência jurídica.

1.2.1. A(o) candidata(o) aprovada(o) convocada(o) deverá assinar termo de declaração de que não possui outro cargo, emprego ou função pública remunerada.

1.2.2. Caso não haja contraprestação pelo exercício da função pública, há a imprescindibilidade de compatibilização dos horários, respeitado o expediente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e sem prejuízo à prestação do serviço público.

1.2.3. No caso do item anterior, a(o) candidata(o) aprovada(o) convocada(o) deverá assinar termo de declaração discriminando a compatibilidade de horários.





1.3. O Exame de Seleção para a Residência Jurídica será realizado por meio da Aplicação de Prova de Conhecimentos de forma presencial, destinando-se ao preenchimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva, juntamente com aquelas que vierem a vagar, ou forem criadas no período de validade do Exame de Seleção.

1.4. O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, cabendo sua execução à Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do convênio 1143497/2023 e seus aditivos.

1.5. O prazo de validade do Exame de Seleção será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual ou menor período, a critério da Administração, por ato expresso da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

1.6. A(o) candidata(o) deverá conhecer o Edital, na íntegra, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovada(o), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Convocação para Nomeação.

1.7. O Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública Geral do Rio de Janeiro será regido por este Edital.

II – DAS VAGAS

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro formará cadastro de reserva para o programa de Residência Jurídica nas seguintes regiões do Estado e Comarcas:

REGIÃO E COMARCAS
COMARCA DA CAPITAL
REGIÃO 1 (Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti)
REGIÃO 2 (Guapimirim, Itaboraí, Magé/Vila Inhomirim, Niterói, São Gonçalo/Alcântara)
REGIÃO 3 (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande, Maricá, Rio Bonito, São Pedro Da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim)
REGIÃO 4 (Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real/Quatis, Resende, Rio Claro, Volta Redonda)
REGIÃO 5 (Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Trajano de Moraes)
REGIÃO 6 (Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis/Itaipava, Três Rios)
REGIÃO 7 (Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua)



REGIÃO 8

(Carapebus/Quissamã, Casimiro de Abreu, Conceição de Macabu, Macaé, Rio das Ostras)

REGIÃO 9

(Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Seropédica)

REGIÃO 10

(Barra do Piraí, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Paracambi, Rio das Flores, Valença, Vassouras)

REGIÃO 11

(Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis)

REGIÃO 12

(Campos dos Goytacazes, Italva/Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra)

2.2. Serão reservadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 41.614, de 23 de dezembro de 2008, 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas no concurso às pessoas com deficiência que declarem tal condição no momento da inscrição, sem prejuízo da necessária e oportuna comprovação, que deverá ser feita nos termos deste artigo.

2.3. Para os efeitos deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.

2.3.1. A condição de pessoa com deficiência será obrigatoriamente atestada por médico oficial ou por junta médica designada pela Defensoria Pública, por ocasião do exame pré-admissional, caso a(o) candidata(o) seja classificada(o).

2.3.2. Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número não inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% do total de vagas.

2.3.3. A(o) candidata(o) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário próprio, a ser enviado pela internet no momento da inscrição provisória, apontando as tecnologias assistivas, ajudas técnicas, apoios, recursos e/ou acomodações especiais de que necessite, instruído com laudo médico que indique a deficiência, doença ou limitação física e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. Será garantido o atendimento especial da prova presencial solicitado desde que não importem em quebra de sigilo ou em identificação da(o) candidata(o) por ocasião do julgamento de sua prova, observadas as diretrizes das Leis Estaduais RJ nº 2.298/94 e nº 6.542/13.

2.3.4. A(o) candidata(o) cotista classificada(o) de forma mais benéfica na lista geral não será computada(o) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.3.5 - A pessoa com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá preencher formulário próprio no momento da inscrição, acompanhado de um dos seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017; ou

III - Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.

2.4. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas neste Concurso às pessoas negras e indígenas que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição.

2.4.1. A(o) candidata(o) cotista classificada(o) de forma mais benéfica na lista geral não será computada(o) para efeito de preenchimento das



vagas reservadas.

2.4.2. Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas negras e indígenas resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas(os) negras(os) ou indígenas aquelas(es) que se autodeclararem pretas(os), pardas(os) ou indígenas no ato de sua inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, ficando sua concorrência às vagas reservadas para negros e indígenas condicionada à homologação da autodeclaração pela Comissão prevista no item 2.4.6.

2.4.4. Para concorrer às vagas reservadas, a(o) candidata(o) deverá apresentar no ato de sua inscrição declaração assinada, que deverá ser anexada ao formulário de inscrição, informando, sob as penas da lei, que é preta(o) ou parda(o), pertencente à população negra, ou indígena, independentemente de residir em terra indígena, e que deseja concorrer às vagas reservadas ciente de que, se aprovada(o) no certame, será convocada(o) para submeter-se à entrevista prevista no item 2.4.6.

2.4.5. As(os) candidatas(os) negros e indígenas deverão participar de reunião presencial com a comissão de heteroidentificação, em data a ser estipulada com antecedência, mínima, de 03 (três) dias úteis.

2.4.5.1 Excepcionalmente e a pedido fundamentado da(o) candidata(o), a ser analisado em decisão irrecurável, pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, a reunião poderá se dar na modalidade virtual, devendo ser respeitado o procedimento detalhado a seguir:

I - A(o) candidato(a) com pedido deferido para realização da reunião na modalidade virtual receberá por e-mail cadastrado no ato da inscrição a convocação para a Banca de heteroidentificação, constando data, horário e link para acesso à Sala de Espera virtual.

II - Para realizar o procedimento, a(o) candidata(o) deverá estar em local silencioso e bem iluminado, assim como possuir acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual. Caso utilize smartphones ou tablets, solicita-se a prévia instalação do aplicativo de reunião e a manutenção do aparelho sempre na posição horizontal.

III – Na data e no horário da convocação, a(o) candidata(o) deverá acessar o link recebido por e-mail, sendo direcionado à Sala de Espera, onde será recebido por um(a) Técnico(a) de Apoio, responsável por orientar e esclarecer todas as dúvidas enquanto aguarda o atendimento da banca.

2.4.6. A comissão de heteroidentificação será composta por 04 (quatro) pessoas, com notório saber na área e engajamento na atuação em prol da equidade étnico-racial, garantida a representatividade de gênero e a maioria de pessoas negras:

I – Representante da Coordenação da Promoção da Equidade Racial (COOPERA);

II – Representante do Comitê COOPERA, nos termos da Resolução DPGERJ n° 1191 de 23 de novembro de 2022;

III – Representante da OUVIDORIA DA DPERJ;

IV – Representante da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, a quem caberá a presidência;

2.4.6.1 As(os) membras(os) da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

2.4.6.2 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, levando em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento da comunidade indígena, sempre que considerar pertinente.

2.4.6.3 Além da autodeclaração, há necessidade também de que haja uma declaração firmada por lideranças políticas da etnia respectiva, que ateste ser a(o) candidata(o) pertence àquela comunidade indígena.

2.4.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.4.6.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4.6.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado e a(o) candidata(o) será fotografada(o); esses registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelas(os) candidatas(os).

2.4.6.7 À(o) candidata(o) que se recusar a ser filmada(o) ou fotografada(o) será aplicada a regra prevista no item 7.12 do presente edital.

2.4.7 A comissão de heteroidentificação deliberará pela unanimidade das(os) integrantes, sob forma de parecer motivado.

2.4.7.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação, bem como os registros de imagens em vídeo e fotografias, terão validade apenas para este programa, não servindo para outras finalidades ou outros certames promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

2.4.7.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os) candidatas(os).

2.4.7.3 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, do qual constarão os dados de identificação da(o) candidata(o), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas, será divulgado, oportunamente, pelos meios de comunicação do certame.

2.4.7.4 A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra a decisão desfavorável da comissão de heteroidentificação disporá do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia útil posterior à divulgação do resultado provisório.

2.4.7.5 Será montada nova comissão para avaliar o recurso, respeitando a mesma composição do item 2.4.6 e de tal decisão não caberá recurso.

2.4.8 A avaliação das(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) indígenas aprovadas(os) será feita por convocação para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial mencionada na cláusula 2.4.6.

I - As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) indígenas serão entrevistadas(os) por comissão para avaliação das declarações de pertencimento à comunidade.



II - A comissão, no processo de avaliação de que trata este artigo, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento da comunidade indígena, sempre que considerar pertinente.

III - Além da autodeclaração, há necessidade também de que haja uma declaração firmada por lideranças políticas da etnia respectiva, que ateste ser a(o) candidato(a) pertence àquela comunidade indígena.

2.4.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela(o) candidata(o) no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Parágrafo único: Comprovando-se falsa a declaração, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do concurso e, se houver sido nomeada(o), ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas no Concurso às pessoas com hipossuficiência econômica que facultativamente declarem tal condição no momento da inscrição, com base no previsto na Lei Estadual nº 7.747/2017.

2.5.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas(os) com hipossuficiência econômica para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação.

2.5.2. A(o) candidata(o) cotista classificada(o) de forma mais benéfica na lista geral não será computada(o) para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.5.3. Se na apuração do número de vagas reservadas a hipossuficientes econômicos resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.4. Na inscrição, a(o) candidata(o) que declarar, nos termos do artigo 1º, § 4º da Lei Estadual 7.747/2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

2.5.5. A Coordenação de Estágio e Residência Jurídica poderá requerer, mediante convocação na qual será estipulado prazo não inferior a 3 (três) dias, documentos e informações suplementares com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico da(o) candidata(o).

2.6. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, em sala reservada, desde que o requeira, no prazo de 07 (sete) dias antes da prova, observando os procedimentos a seguir, para adoção das providências necessárias pela Coordenação do Concurso:

2.6.1. a candidata lactante de criança até 06 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

2.6.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.6.3. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

2.6.4. Não será disponibilizado em nenhuma hipótese pela Coordenação do Concurso responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.6.6. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

III – INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03/07/2023 a 03/08/2023**.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até o dia **05/08/2023** em qualquer banco, observados os dados constantes do boleto a ser emitido a partir do ato de inscrição realizado no sítio eletrônico da Fesudeperj.

3.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos por meio eletrônico, mediante acesso ao portal da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública (www.fesudeperj.org.br). Os pedidos de inscrição poderão ser feitos, pela Internet, até as 23:59 horas do dia **03/08/2023**.

3.4. Para as(os) candidatas(os) que não tiverem possibilidade de acesso à internet para fins de inscrição será disponibilizado computador com acesso à internet em Posto de Inscrição Presencial, na sede da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 314 - 4º andar - Centro - Rio de Janeiro (RJ), que funcionará de segunda-feira a sexta-feira, de 12 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4.1. A(o) candidata(o) deverá dirigir-se ao Posto munido de documento oficial de identidade original.

3.5. A(o) candidata(o) deve fornecer e anexar, no ato da inscrição, **obrigatoriamente**: RG ou CNH, frente e verso para utilização na etapa de aplicação da prova, comprovante de residência e comprovante de pagamento da inscrição. Nas inscrições on-line os anexos devem ser no formato “pdf”, não excedendo o tamanho limite de 1Mb (um megabyte).



- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer por meio de boleto bancário, conforme constante do item 3.2.
- 3.7. A(o) candidata(o) que necessitar de auxílio ou apoio, ou acomodações especiais, para a realização da Prova deverá juntar requerimento próprio, condicionada sua participação no certame à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo ou em identificação do candidato por ocasião do julgamento de sua prova, e observadas as diretrizes das Leis Estaduais nº 2.298, de 28/07/94 e 6.542, de 25/09/13.
- 3.8. Ao requerer a inscrição, deverá a(o) candidata(o):
- I - preencher a ficha de inscrição, seguindo o modelo estabelecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado (FESUDEPERJ), bem como preencher e anexar os formulários obrigatórios exigidos neste edital.
- II - pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).
- 3.9. A cópia do comprovante de pagamento devidamente identificada com o nome e CPF da(o) candidata(o), ou o nome e CPF de seu procurador, ou da pessoa responsável pelo pagamento, devendo o documento instruir o pedido de inscrição da(o) candidata(o) no concurso no campo próprio no site da FESUDEPERJ (<http://www.fesudeperj.org.br/>).
- 3.10. O pagamento parcial importará em invalidade da inscrição.
- 3.11. Não serão admitidos como válidos pagamentos de mais de um candidato em um mesmo boleto bancário. Cada pagamento deverá corresponder a uma inscrição.
- 3.12. O pagamento do boleto bancário para fins de inscrição no concurso terá caráter individual e, se, por qualquer razão, realizado em nome de terceiro, inclusive na hipótese de inscrição por procuração, deverá a cópia do comprovante de pagamento ser acompanhada de declaração que vincule o pagamento (à) a(o) candidata(o) e indique a titularidade da inscrição, conforme modelo disponível no site (<http://www.fesudeperj.org.br/>).
- 3.13. A utilização do mesmo pagamento para fins de duas ou mais inscrições importará na invalidade das respectivas inscrições.
- 3.14. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio distinto do previsto neste edital.
- 3.15. Para a(o) candidata(o) que efetuar mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição efetivada, entendida como a inscrição paga, ou seja, válida. No caso de a(o) candidata(o) realizar mais de uma inscrição, as taxas não serão devolvidas, seja a primeira delas ou de qualquer outra.
- 3.16. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.17. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames.
- 3.18. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da(o) candidata(o), dentre outros dados considerados obrigatórios.
- 3.19. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo a FESUDEPERJ o direito de excluir do Certame aquela(e) candidata(o) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.
- 3.20. No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública.
- 3.20.1 Entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas trans se auto identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental;
- 3.20.2 Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá preencher o item específico na ficha de inscrição.
- 3.20.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Defensoria Pública.
- 3.21. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).
- 3.22. A isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será deferida àqueles que assim o requerem no momento da realização da inscrição, desde que o façam até o **dia 13/07/2023**, acostando os seguintes documentos comprobatórios:
- I - realização do pedido de isenção em campo próprio no momento da realização da inscrição regular para todas e todos os candidatos;
- II - declaração de hipossuficiência;
- III - cópia do comprovante de residência;
- IV - cópia de comprovante de renda do requerente ou de quem este dependa economicamente, que demonstre renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- V - declaração de dependência econômica firmada por quem provê o sustento do requerente (quando for o caso);
- VI - declaração de renda do núcleo familiar;
- VII - preferencialmente, apresentação do Comprovante de Inscrição da(o) candidata(o) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;



VIII - outros documentos eventualmente necessários à comprovação da alegada hipossuficiência de recursos ou cópia.

3.23. Para a comprovação da renda familiar, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos dos membros da família:

I - no caso de empregadas(os) de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

II - no caso de servidoras e servidores públicos: cópia de contracheque atual, assim entendido o do mês antecedente ao requerimento;

III - no caso de profissionais autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);

IV - no caso de pessoas desempregadas: declaração de que está desempregada, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco;

V - no caso de servidora ou servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.

3.24. Caso seja indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição de forma definitiva, será autorizado o recolhimento da taxa de inscrição, conforme previsto no cronograma do edital.

IV – SOBRE O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ACESSO A PROVA

4.1. O Exame de Seleção, ressalvada eventual modificação, acontecerá no **dia 27 de agosto de 2023**, das 14h às 18h, com duração de 4 (quatro) horas, seguindo as orientações específicas de segurança e sigilo fornecidas através do **Cartão de Convocação do Candidato**, para a realização da seleção.

4.2. Os Cartões de Convocação serão disponibilizados no Site da Fesudeperj, <http://www.fesudeperj.org.br/>, em links específicos, em data a ser divulgada posteriormente no próprio site.

4.3. O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito, mediante a indicação dos seguintes dados combinados: Data de nascimento e CPF; Data de nascimento e código de inscrição e Código de inscrição e CPF.

4.4. As(os) candidatas(os) acessarão os dados de local e endereço do estabelecimento de realização de provas por meio do **Cartão de Convocação**.

4.5. Não será permitida a realização de provas em dia e horários diferentes do estabelecido neste Edital e descritas no Cartão de Convocação.

4.6. O acesso ao Cartão de Convocação é exclusivamente realizado por meio da internet, não sendo encaminhado pelos Correios ou disponibilizado de forma física.

4.7. A leitura do Cartão de Convocação é obrigatória. Caso a(o) candidata(o) necessite algum esclarecimento sobre o acesso ao Cartão de Convocação ou sobre as informações apresentadas, deverá se comunicar, em até 48 horas antes da aplicação das Provas, por intermédio do e-mail: concursosresidente@fesudeperj.org.br.

V – PROVAS

5.1. O Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica consistirá em Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sobre as matérias integrantes no programa ANEXO 1, no qual serão aprovadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem média igual ou superior a 30 (trinta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

5.2. Em nenhuma circunstância haverá aplicação de segunda chamada, ou repetição de provas.

5.3. O tempo de realização da prova será de 4 (quatro) horas, das 14h às 18h.

5.4. A Prova, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as seguintes matérias:

I - Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Proteção de Dados;

II - Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal; e

III - Direito Constitucional e Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Direitos Humanos.

5.5. A prova será constituída por 06 (seis) questões discursivas, sendo 02 (duas) questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Proteção de Dados; 02 (duas) questões de Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal e 02 (duas) questões de Direito Constitucional e Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Direitos Humanos, a serem respondidas observado o limite de 20 (vinte) linhas por questão.

5.6. Cada questão discursiva valerá 10,0 (dez) pontos, totalizando, portanto, 60 (sessenta) pontos como pontuação máxima a ser obtida pela(o) candidata(o).

5.7. A Prova será corrigida por banca própria a ser oportunamente divulgada, nos termos do espelho de respostas a ser publicado, levando em consideração, além dos itens a serem especificados no referido espelho, a capacidade de articulação de ideias das candidatas e candidatos, o



conhecimento jurídico demonstrado e o respeito ao vernáculo.

5.8. O modelo de Gabarito Oficial/Preliminar das Provas será divulgado pela internet, no endereço eletrônico <http://www.fesudeperj.org.br/>, no dia imediatamente seguinte à aplicação da prova.

VI - APLICAÇÃO DA PROVA

6.1. A FESUDEPERJ reserva-se no direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Exame de Seleção, tais como:

I - Validação da documentação de identificação por profissionais especializados;

II - Coleta de digitais na Folha de Respostas e outras medidas necessárias para prevenir e evitar tentativas de fraudes.

6.2. No acesso ao Prédio de Provas será PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, nos locais de provas, de candidatas(os) que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se as(os) candidatas(os) que apresentarão Laudo Médico, constando esta necessidade).

6.3. As(os) candidatas(os) deverão levar exclusivamente para as provas a documentação de Identificação exigida, caneta esferográfica transparente de tinta, preta ou azul, lápis, apontador, sendo vedado o uso de corretivo e borracha e recomenda que leve o Cartão de Convocação para as Provas, facilitando assim o acesso ao local de Aplicação.

6.4. A(o) Candidata(o) deverá comparecer ao local específico designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, antes do horário estabelecido para o início das provas, munido do Cartão de Convocação e de documento de identificação, oficial e original (com foto);

6.5. Somente será admitido na sala de Provas a candidata ou o candidato que estiver portando um dos seguintes documentos de identificação: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (Modelo Novo), Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, dentro da validade.

6.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da(o) candidata(o).

6.7. Não serão aceitos, como documentos de identificação, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, carteira de Estudante e quaisquer outros não constantes no item “6.5” do presente Capítulo.

6.8. Durante a Aplicação das Provas, o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido à(o) candidata(o).

6.9. Caso a(o) candidata(o) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.10. A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação da(o) candidata(o) que tenha se submetido ao Exame de Seleção, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação da(o) candidata(o), independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

6.11. As(os) candidatas(os) não poderão acessar o local de provas portando armas de qualquer tipo.

6.12. Não será admitido o acesso da(o) candidata(o) aos ambientes de exame que se apresentar após a hora estabelecida para o fechamento dos portões de acesso à Aplicação das Provas.

6.13. A(o) candidata(o) é responsável pela leitura e interpretação das INSTRUÇÕES constantes nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas.

6.14. Na realização das provas, a(o) candidata(o) deverá escrever as respostas nas Folhas de Respostas, que será o único documento válido para a correção:

I - O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas e nas próprias Folhas de Respostas;

II - Em hipótese alguma, haverá substituição das Folhas de Respostas por erro da(o) candidata(o);

III - Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pela(o) candidata(o) nas Folhas de Respostas serão de sua inteira responsabilidade;

IV - A(o) candidata(o) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação;

V - Nas Folhas de Respostas não deverão ser feitas nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Questões;

VI - A(o) candidata(o) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar as suas Folhas de Respostas;

6.15. A(o) candidata(o) deverá realizar a conferência do Caderno de Questões, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes,



informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

6.17. A(o) candidata(o) somente poderá se retirar da sala onde se realiza as provas depois de decorrido o tempo mínimo 2h00min (duas horas), contada do início da mesma, sem levar o Caderno de Provas.

6.18. A(o) candidata(o) que se ausentar do local da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto neste Edital será automaticamente desclassificado.

6.19. A(o) candidata(o), em caso de suspeita de burla ou fraude ao Exame de Seleção, durante o horário da realização das provas, será revistada(o) por pessoas indicadas pela Coordenação do Certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), que deverá ser assinado pelo Coordenador do Certame, pela(o) candidata(o) e por 02 (duas) testemunhas; se a(o) candidata(o) não quiser assinar, valem somente as assinaturas das testemunhas; a negativa da(o) candidata(o) a se submeter ao procedimento de revista própria e/ou a assinar o TCO, implicará a sua imediata desclassificação do Exame de Seleção, sendo tal circunstância registrada pela Coordenação do Certame e por 02 (duas) testemunhas.

6.20. Não será permitida qualquer modalidade de consulta física, eletrônica, tal como a legislação, doutrinas, livros, impressos, anotações ou a pessoa(s).

6.21. Será excluído do certame, por ato do Coordenador do Concurso, a(o) candidata(o) que, durante a realização da Prova Presencial:

I - for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de quaisquer formas de consulta, tais como anotações, livros ou impressos;

III - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

IV - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

V - deixar de entregar o Caderno de Respostas.

6.22. O Gabarito Preliminar das questões estará disponível no portal da Fundação Escola Superior da Defensoria Pública - FESUDEPERJ, endereço eletrônico <http://www.fesudeperj.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da prova.

6.23. Nos 4 (quatro) dias úteis subsequentes à publicação do gabarito no portal da Defensoria, as(os) candidatas(os) poderão apresentar à Coordenação do Concurso, em ato único, recurso ao gabarito, redigido de próprio punho, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Fundação Escola Superior da Defensoria Pública, fundamentando as razões pelas quais entende deva ser revista a resposta de determinada questão, observado o limite de 20 (vinte) linhas por questão, não podendo anexar documentos.

6.24. A banca examinadora terá 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos interpostos contra o gabarito. Após tal prazo, caso seja alterada alguma resposta, o Gabarito Definitivo será divulgado no portal da Defensoria, não cabendo mais recurso.

VII – CORREÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação abrange as(os) candidatas(os) que não forem considerados eliminados, conforme estabelece este Edital.

7.2. O processamento dos Resultados do Exame de Seleção adotará, como metodologia de apuração dos resultados a adoção dos seguintes procedimentos:

I - Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidata(o) por grupo de questões de Prova);

II - Cálculo da Nota Final de cada candidata(o) (somatório das Notas Brutas por grupo de questões da Prova).

III - Aplicação do ponto de corte de 50% (cinquenta por cento) de acerto da pontuação final, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação, ou seja 30 (trinta) pontos.

IV - Realização da Classificação das(os) candidatas(os) não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos Notas Finais obtidas

7.3. A Classificação das(os) candidatas(os) será feita por região escolhida no ato da inscrição;

7.4. Serão considerados aprovados as(os) candidatas(os) que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis no certame.

7.5. Serão elaboradas 4(quatro) listas de classificação por região, em ordem decrescente de nota, sendo 1(uma) destinada as(os) candidatas(os) inscritos na ampla concorrência, 1 (uma) destinada às(aos) candidatas(os) inscritas(os) nas cotas de negros e indígenas, 1 (uma) destinada às(aos) candidatas(os) inscritas(os) nas cotas de hipossuficientes e 1 (uma) destinada às(aos) candidatas(os) inscritas(os) nas cotas de pessoas com deficiência.

7.6. Para efeito de desempate dentro da mesma lista de classificação, observar-se-á, sucessivamente:

1 - a maior nota obtida nas questões de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Consumidor e Proteção de Dados;

2 - a maior nota obtida nas questões de Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal;

3 - a maior nota obtida nas questões de Direito Constitucional e Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Direitos Humanos;

4 - a maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

7.7. Após a divulgação do resultado do Concurso, a Comissão Especial de Avaliação analisará as declarações de pertencimento à população





negra e indígena e os documentos de comprovação de hipossuficiência econômica das(os) candidatas(os) aprovadas(os) por meio de reserva de vagas.

7.8. A avaliação consistirá na convocação das(os) candidatas(os) mencionadas(os) para, em dia e hora designados, comparecer à sede da Defensoria Pública com a finalidade específica e exclusiva prevista nas cláusulas do presente Edital.

7.9. Das decisões definitivas das Comissões que indeferirem a inclusão do(a) candidato(a) em lista de reserva de vagas por ele(a) indicada, caberá recurso à Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.10. Sobrevindo decisão da Comissão que não reconheça a condição de hipossuficiente, pessoa com deficiência, negro ou indígena, a(o) candidata(o) será automaticamente excluído da concorrência às vagas reservadas e passará a integrar a lista de classificação geral.

7.11. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabiliza pelos eventuais custos com o deslocamento e hospedagem das(os) candidatas(os) convocadas(os) para a entrevista de que trata o item 2.4.6 e seguintes.

7.12. As(os) candidatas(os) que tenham obtido pontuação para figurar na lista de aprovadas(os) da ampla concorrência que não tiverem sua autodeclaração confirmada pela Comissão Especial ou não comparecerem à entrevista de forma imotivada passarão a integrar somente a lista de classificação geral da ampla concorrência.

7.13. As listas de classificações especiais, mencionadas no item 7.5, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 7.6.

7.14. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

7.15. Após a publicação do resultado preliminar do concurso, será viabilizada vista de prova, no auditório da Fesudeperj, às candidatas e candidatos, admitindo-se sua realização por instrumento de procuração, bem como o registro fotográfico das respectivas respostas.

7.16. No prazo estabelecido no cronograma, os recursos deverão ser interpostos em formulários próprios, no sítio eletrônico da Fesudeperj, sem qualquer identificação, sob pena de não conhecimento.

VIII - DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA(O)

8.1. Será eliminada(o) ou desclassificada(o) do Certame a(o) candidata(o) que:

1. Deixar de cumprir os procedimentos definidos nos itens constantes neste Edital;
2. Apresentar-se após o horário estabelecido;
3. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
5. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
6. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, fones de ouvido, tokens, relógios digitais ou relógios digitais com visor de led, agenda eletrônica, *walkman* outro notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
7. A(o) candidata(o) que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
8. Não apresentar a documentação exigida para a nomeação no prazo determinado.
9. Obter nota zero em qualquer dos grupos de questões da Prova;
10. For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade, na identificação da(o) candidata(o), incluindo, mas não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação da(o) candidata(o) poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade;
11. For eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o Processamento dos Resultados, Pontuação Final inferior a 50% dos pontos da Prova (30 pontos).

8.1.1. Além dos critérios constantes do item 8.1, será eliminado do Certame na Aplicação da Prova, a(o) candidata(o) que:

1. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
2. Não apresentar documento que bem o identifique;
3. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
4. Ausentar-se da sala de provas, levando Folha (s) de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
5. Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;
6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
7. Não devolver a (s) Folha (s) de Resposta(s).

IX – BOLSA-AUXÍLIO

- 9.1. As(os) alunas(os)-residentes farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês.





X – CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA

10.1. Cada aluna(o)-residente deverá cumprir uma carga semanal de 28 (vinte e oito) horas, assim compreendida: 20 (vinte) horas semanais de atividades práticas e 8 (oito) horas semanais de atividades teóricas.

10.2. As atividades teóricas ocorrerão de forma presencial e à distância e serão definidas pelo Centro de Estudos Jurídicos, englobando conteúdo dos cursos de Pós-Graduação da FESUDEPERJ, de forma online, bem como convocações para a presença das alunas e alunos-residentes em palestras, congressos e seminários relevantes para o desempenho de suas atividades práticas.

10.3. As(os) alunas(os)-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nos locais estabelecidos no item 2.1.

10.4. As atividades práticas serão realizadas em horário a ser definido pela Defensora ou Defensor Público Orientador da(o) aluna(o)-residente, observando o expediente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.5. A critério da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, as atividades práticas poderão ser realizadas no sistema de teletrabalho, assim compreendidas as realizadas de forma remota, fora das dependências da Defensoria Pública.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. A classificação final na região e nomeação das(os) candidatas(os) aprovadas(os) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e as vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e indígenas e a candidatos hipossuficientes economicamente, devendo ser observada a seguinte ordem de nomeação, por região:

Classificação	Lista de Nomeação	Classificação	Lista de Nomeação
1ª Vaga	Ampla Concorrência	25ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
2ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena	26ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
3ª Vaga	Ampla Concorrência	27ª Vaga	Ampla Concorrência
4ª Vaga	Ampla Concorrência	28ª Vaga	Ampla Concorrência
5ª Vaga	Pessoa com Deficiência OU	29ª Vaga	Pessoa Negra/Indígena
	Pessoa Negra/Indígena OU Hipossuficiente	30ª Vaga	Ampla Concorrência
6ª Vaga	Pessoa com Deficiência OU Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente	31ª Vaga	Ampla Concorrência
		32ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena
7ª Vaga	Pessoa com Deficiência OU Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente	33ª Vaga	Ampla Concorrência
8ª Vaga	Ampla Concorrência	34ª Vaga	Ampla Concorrência



9ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena	35ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
10ª Vaga	Ampla Concorrência	36ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
11ª Vaga	Ampla Concorrência	37ª Vaga	Ampla Concorrência
12ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena	38ª Vaga	Ampla Concorrência
13ª Vaga	Ampla Concorrência	39ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena
14ª Vaga	Ampla Concorrência	40ª Vaga	Ampla Concorrência
15ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente	41ª Vaga	Pessoa com Deficiência
16ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente	42ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena
17ª Vaga	Ampla Concorrência	43ª Vaga	Ampla Concorrência
18ª Vaga	Ampla Concorrência	44ª Vaga	Ampla Concorrência
19ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena	45ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
20ª Vaga	Ampla Concorrência	46ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena OU Hipossuficiente
21ª Vaga	Pessoa com Deficiência	47ª Vaga	Ampla Concorrência
22ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena	48ª Vaga	Ampla Concorrência
23ª Vaga	Ampla Concorrência	49ª Vaga	Pessoa Negra/ Indígena
24ª Vaga	Ampla Concorrência	50ª Vaga	Ampla Concorrência

11.2. Havendo coincidência da reserva de vaga por força da aplicação dos percentuais previstos no edital será adotado como critério de desempate a maior nota final obtida no certame, destinando-se as nomeações imediatamente subsequentes ao provimento das vagas reservadas





às demais listas específicas, sempre observada em ordem decrescente a nota final obtida.

11.3. Respeitados os critérios do item acima, serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes e as que vierem a ser disponibilizadas no período de 02 (dois) anos de vigência do certame, sendo permitida a prorrogação deste prazo por período menor ou por até 2 (dois) anos.

11.4. Inexistindo candidatas(os) aprovadas(os) para qualquer das regiões, serão convocados, sucessivamente, as(os) candidatas(os) classificadas(os) nas demais regiões, observando-se a ordem de classificação.

11.5. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir vaga em região diversa da escolhida no momento da inscrição, caso aceite, será excluída(o) da lista de classificação da região originária.

11.6. A(o) candidata(o) convocada(o) para assumir vaga em região diversa da escolhida no ato de inscrição e que não aceitar será mantida(o) na lista originária de classificação por região.

11.7. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de Concurso.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

1. Parte geral ou Teoria Geral do Direito Civil.

Das pessoas físicas ou naturais. Início e extinção. Personalidade jurídica. Capacidade civil. Teoria das incapacidades. Dos direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Das pessoas jurídicas. Classificação da pessoa jurídica. Dos bens. Bens considerados em si mesmos. Bens imóveis. Bens móveis. Bens fungíveis e consumíveis. Bens divisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Bens públicos. Fatos, atos e negócios jurídicos. Defeitos do negócio jurídico e fato ilícito. Inexistência, nulidade e anulabilidade. Prescrição e decadência. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Ato ilícito. Abuso de direito.

2. Do direito das obrigações.

Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Da extinção das obrigações. Do Adimplemento. Do inadimplemento das obrigações. Da Mora. Consequência do inadimplemento das obrigações. Perdas e Danos. Juros. Cláusula Penal. Arras. Prisão civil.

3. Dos contratos.

Teoria geral dos contratos. Noção de contrato. Elementos dos contratos. Princípios contratuais. Interpretação dos contratos. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Evicção. Do contrato preliminar. Da extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Adimplemento substancial. Da compra e venda. Da doação. Da locação. Locação no CCB e na Lei 8.245/91. Do empréstimo. Do contrato de mandato. Do contrato de transporte. Do contrato de seguro. Da fiança. Classificação e qualificação dos contratos. Cessão dos Contratos. Relatividade dos contratos. Efeito dos contratos. Contratos no Código de Defesa do Consumidor.

4. Da responsabilidade civil.

Conceito e princípios. Pressupostos. Conduta. Nexo causal. Dano. Dano material. Dano moral. Dano estético. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade objetiva. Cláusula geral de responsabilidade civil objetiva. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Responsabilidade civil decorrente do abuso do direito. Funções da responsabilidade civil. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Responsabilidade civil do Estado pela função legislativa e pela função jurisdicional. Responsabilidade civil do Estado em virtude do reconhecimento de estado de coisas inconstitucional. Regime de responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Responsabilidade no Marco Civil da Internet. Responsabilidade pela perda de uma chance. Relações de família e responsabilidade civil. Abandono afetivo. Repercussões civis da violência doméstica. Dano por violência obstétrica. Dano estético. Dano moral individual e coletivo. Dano punitivo.

5. Do direito das coisas.

Da posse. Da detenção. Classificação da posse. Função social da posse. Compose. Aquisição, sucessão e perda da posse. Efeitos da posse. Autodefesa da posse. Ações possessórias. Direitos reais. Da propriedade. Função social e ambiental da propriedade. Aquisição e perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do direito real de servidão. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Usucapião. Propriedade imobiliária. Promessa de compra e venda. Adjudicação compulsória.

6. Do direito das famílias.

Princípios Constitucionais do Direito das Famílias. Entidades familiares. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações



familiares. Planejamento familiar. Reprodução assistida. Embriões excedentários. Relações familiares plurais. Registro civil de pessoas naturais. Do casamento e da união estável. União heteroafetiva e homoafetiva: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Das relações homoafetivas e seus efeitos jurídicos. Invalidez do casamento, separação e divórcio. Uniões estáveis concomitantes. Concubinato. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Divórcio. Separação de Fato. Dissolução de união estável. Do regime de bens entre os cônjuges e companheiros. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos e alimentos gravídicos. Filiação e Reconhecimento de Filhos. Do bem de família. Da tutela e da curatela. Proteção à pessoa dos filhos. Bem de família. Alienação parental. Princípio da paternidade responsável. Poder de família. Das relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção

7. Do direito das sucessões.

Da sucessão em geral. Disposições gerais. Herança. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Capacidade sucessória.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei 8069/1990. Paradigmas legislativos em matéria de infância e juventude: as doutrinas da situação irregular e da proteção integral. A criança e o adolescente na normativa internacional. Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre os direitos da Criança. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 - sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Aspectos jurídicos de temas e institutos de direito da criança e adolescente em interface com outros ramos do direito e/ou outros diplomas normativos Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. Reponsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente.

DIREITO DO CONSUMIDOR e PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Direito do consumidor

Lei 8078/1990. Diálogo das fontes. Direitos básicos do consumidor. Responsabilidade civil. Fato e vício dos produtos e serviços. Riscos do desenvolvimento. Teoria do desvio produtivo do consumidor. Desconsideração da personalidade jurídica no Código de Defesa do Consumidor. Proteção contratual do consumidor. Contratos de plano e de seguro de saúde. Regulação da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar). Empréstimos consignados. Superendividamento do consumidor. Proteção administrativa do consumidor. Direito do consumidor e serviços públicos concedidos.

2. Proteção de dados pessoais

Lei 13.709/2018. Princípios e fundamentos. Dados pessoais sensíveis. Dados pessoais de crianças e adolescentes. LGPD no setor público. Lei de acesso à informação.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Teoria geral do processo.

Código de Processo Civil. Princípios do direito processual (gerais, constitucionais e legais). Neoconstitucionalismo. Hermenêutica jurídica. Tutela jurisdicional. Jurisdição: conceito político e jurídico. Classificação. Distinção entre a função jurisdicional e as demais funções estatais. Equivalentes jurisdicionais. Competência. Conceito, classificação, princípios, critério de fixação (territorial, objetivo e funcional). Distribuição. Modificação de competência. Incompetência: conceito, classificação, efeitos e arguição. Ação. Conceito. Natureza jurídica. Condições da ação. Componentes. Comparação entre as ações. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica. Característica da relação jurídica processual. Princípios. Espécies. Relação com o procedimento. Espécies de procedimentos. Princípios procedimentais. Pressupostos processuais. Formação. Suspensão e extinção do processo. Sujeitos do processo: partes, juízes e auxiliares. Representantes processuais. Substituição e sucessão processual. Curadoria especial. Deveres das partes e seus procuradores. Responsabilidade Civil Processual. Litisconsórcio: conceito, espécies e princípios. Defensoria Pública e Código de Processo Civil de 2015: prerrogativas processuais e regulamentação. Direito à gratuidade de justiça. Intervenção de terceiros: Conceito, classificações e efeitos. Modalidades de intervenção de terceiro: assistência, denunciação da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*, recurso de terceiro. Atos processuais: classificação, princípios. Convenções processuais. Calendário processual. Forma, tempo e lugar dos atos. Prazos processuais: contagem e regras de acordo com o Código de Processo Civil de 2015. Comunicações dos atos. Teoria das nulidades. Do valor da causa. Tutela provisória: teoria geral. Tutela de urgência. Tutela de urgência satisfativa antecedente e incidental. Tutela de urgência cautelar antecedente e incidental. Estabilização da tutela de urgência antecipada de caráter antecedente. Tutela de evidência. Tutela inibitória. Formação, suspensão e extinção do processo.

2. Processo de conhecimento.





Regras que estruturam o procedimento comum no Código de Processo Civil de 2015. Petição inicial: requisitos. Emenda. Complemento. Julgamento Liminar de Improcedência. Audiência de conciliação ou mediação. Resposta do réu e condutas que podem ser adotadas pelo réu. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Julgamento antecipado do mérito total e parcial. Da extinção do processo. Teoria geral das provas. Provas em espécie. Sentença e coisa julgada. Liquidação da sentença.

3. Dos processos nos Tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais.

Teoria Geral dos recursos: conceito, princípios fundamentais, natureza jurídica, fundamentos, classificação dos recursos. Recurso principal e recurso adesivo. Outros meios impugnativos. Julgamento dos recursos: juízo de admissibilidade e de mérito. Efeito dos recursos e cessação dos efeitos dos recursos. Direito Intertemporal. Ordem dos processos no tribunal. Julgamento monocrático e colegiado. Incidente de assunção de competência. Incidente de declaração de inconstitucionalidade. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Teoria dos precedentes. Sistema de precedentes do Código de Processo Civil de 2015. Técnicas de superação e afastamento da aplicação dos precedentes. Apelação. Agravo (de instrumento e interno). Embargos de declaração. Embargos de divergência. Recurso ordinário constitucional. Recurso excepcional (extraordinário e especial): juízo de admissibilidade em conformidade com a Lei 13.256/2016. Regras para cabimento, processamento e julgamento dos recursos. Do julgamento dos recursos especial e extraordinário repetitivos.

4. Processo de execução e cumprimento de sentença.

Da execução em geral. Espécies de execução. Da suspensão e da extinção do processo de execução. Execução por quantia certa – autônoma e incidental. Da penhora. Das formas de satisfação do direito do credor: da adjudicação, da alienação por iniciativa particular e arrematação. Execução da obrigação de fazer, não fazer e entregar – autônoma e incidental). Medidas executivas de apoio. Execução contra a Fazenda Pública. Execução de obrigação alimentar. Execução fiscal. Da defesa do devedor no cumprimento de sentença e na execução: impugnação ao cumprimento de sentença. Embargos do devedor. Objeção de pré-executividade.

5. Procedimentos especiais.

Dos procedimentos especiais. Da ação de consignação em pagamento. Da ação de exigir contas. Das ações possessórias. Da oposição. Da habilitação. Da ação de despejo e outras ações da Lei nº 8.245/91. Do inventário e da partilha. Da interdição.

6. Ações dos juizados especiais (cíveis e fazendários).

7. Processos coletivos: teoria geral e leis correlatas.

Teoria geral do processo civil coletivo. A evolução dos direitos fundamentais e a formação da tutela coletiva de direitos no Brasil. A Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional nº 80/14. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública. Processo estrutural.

DIREITO PENAL

1. Conceito e características do Direito Penal.

Princípios do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Lugar do crime. Interpretação e integração da lei penal. Concurso aparente de normas. Norma penal em branco.

2. Direito penal e poder punitivo.

Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Polícia e Sistema Penal. História do processo de criminalização no Brasil. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Constituição e Direito Penal. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos.

3. Teoria do delito

Evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Conceito analítico de crime. Teoria da ação. Tipicidade Tipos dolosos, tipos culposos e tipos omissivos. Tipicidade formal e tipicidade material. Tipicidade sistemática e tipicidade conglobante. Elementares. Consumação e tentativa. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Nexo de causalidade. Imputação objetiva. Antijuridicidade. Conceito. Causas excludentes da ilicitude. Culpabilidade. Conceito. Teorias da culpabilidade. Elementos da culpabilidade. Causas excludentes de culpabilidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Culpabilidade.

4. Teoria do erro jurídico penal.

Teorias do dolo e da culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição.

5. Concurso de pessoas

Teorias. Autoria e participação. Autoria colateral. Comunicabilidade das circunstâncias,

6. Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias.

7. Concurso de crimes.

8. Teoria da pena

Teorias absolutas e retributivas. Teoria unificadora. Teoria agnóstica. Teoria negativa da pena. Penas privativas de liberdade, restritivas de





direitos e de multa. Cominação e aplicação da pena. Efeitos da condenação. Suspensão condicional da pena. Medidas de segurança. Regimes de cumprimento de pena. Progressão e regressão de regime. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.

9. Crimes em espécie.

Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). Lei nº 11.340/2006. Lei nº 11.343/2006. Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Lei nº 7.716/1989.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Sistemas processuais penais. Princípios processuais penais. Princípios constitucionais. Aplicação e interpretação da lei processual. Norma Processual Penal: fonte e eficácia.
2. Persecução penal. Inquérito policial e outros procedimentos preparatórios da ação penal. Arquivamento e desarquivamento de inquérito policial e peças de informação.
3. O papel da vítima no processo penal. Assistente da acusação. Assistência qualificada à vítima.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Ação penal pública. Ação penal privada. Ação penal privada subsidiária da pública. Denúncia e queixa-crime.
6. Competência. Jurisdição. Juiz de garantias.
7. Justiça penal “negocial”. Acordo de não persecução penal. Suspensão condicional do processo. Transação penal.
8. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de obtenção de prova. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal.
9. Sujeitos do processo. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação.
10. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório. Prerrogativas e garantias dos defensores públicos relacionadas com o processo penal.
11. Teoria geral do procedimento. Procedimento ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimento comum e procedimentos especiais. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995). Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Procedimento da Lei de Violência Doméstica (Lei nº 11.340/2006).
12. Prisão processual e liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Audiência de custódia.
13. Sentença Penal. Efeitos da condenação. Emendatio libelli e mutatio libelli.
14. Nulidades.
15. Recursos em matéria criminal. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança. Correição parcial.
16. Coisa julgada penal. Preclusão.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL

1. Princípios do Direito de Execução Penal.
2. Objetivos da Execução Penal.
3. Natureza da Execução Penal.
4. Fontes Positivas do Direito de Execução Penal.
5. Aplicação da Lei Penal no Tempo.
6. Lei 13.964/2019.
7. Deveres, Direitos e Disciplina.
8. Faltas Disciplinares.
9. Exame Criminológico.
10. Identificação do Perfil Genético.
11. Lei 14.069/2020: Cadastro Nacional de Pessoas Condenadas por Estupro.
12. Extinção de Punibilidade.
13. Execução da Pena Privativa de Liberdade.
14. Recursos.
15. Ações Autônomas de Impugnação.
16. Execução da Medida de Segurança.
17. Execução da Pena de Multa.
18. Anistia. Graça. Indulto. Comutação de Pena.





DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas.

2. Poder Constituinte.

Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade.

3. Direitos e garantias fundamentais.

Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais.

4. Da Nacionalidade – dos direitos políticos.

5. Organização político-administrativa do Estado.

Estado federal brasileiro. União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios.

6. Administração pública.

Disposições gerais. Servidores públicos.

7. Da organização dos poderes.

Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias.

8. Poder Legislativo.

Estrutura, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Comissões parlamentares de inquérito.

9. Poder Judiciário

Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências.

10. Funções essenciais à Justiça.

Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia.

11. Defensoria Pública.

Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

DIREITOS HUMANOS

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos.

Conceito e Evolução dos Direitos Humanos. Internacionalização dos Direitos Humanos. Constitucionalização dos Direitos Humanos. Universalidade, Indivisibilidade e Independência dos Direitos Humanos. Fontes dos Direitos Humanos. Alcance das obrigações dos Estados. Controle de Convencionalidade. Sistemas Internacionais de Direitos Humanos.

2. Sistema Universal de Direitos Humanos.

ONU. Conselho Econômico Social. Exame Periódico Universal. Conselho de Direitos Humanos e seus mecanismos subsidiários. Procedimentos Especiais, Mecanismo de Revisão Periódica Universal. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Comitê de Supervisão. Jurisprudência. Convenção Contra a Tortura e Outras Penas Ou Tratamentos Cruéis, Desumanos Ou Degradantes. Subcomitê para a Prevenção da Tortura. Protocolo de Istambul.

3. Tribunal Penal Internacional

História. Função. Responsabilidade por Comando. Conceito e Aplicação. Compatibilidades e Incompatibilidades com o Ordenamento Jurídico Brasileiro. O Caso Lubanga.

4. Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Histórico. Formação. Organização. Órgãos. Comissão IDH. Corte IDH. Defensor Interamericano. Comissão IDH. Organização. Competência. Funções. Procedimento de Petição Individual. Corte IDH. Organização. Competência. Funções. Implementação das Decisões em Âmbito Nacional. Controle de Convencionalidade. Valor Jurídico dos Informes da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

5. Outros Sistemas Internacionais de Direitos Humanos.

Sistema Europeu de Direitos Humanos. Convênio Europeu de Direitos Humanos. SEDH. Corte Europeia de Direitos Humanos. Organização. SEDH. Jurisprudência. Direito a ser julgado por um juiz imparcial. SEDH. Jurisprudência. Direito a um tempo razoável de processo. Sistema Africano de Direitos Humanos. Carta de Banjul. SADH. Corte e Comissão. Teoria da Fertilização Cruzada.

6. As Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça.

Histórico e Função. Finalidade. Conceito de Pessoa Em Condição de Vulnerabilidade. Destinatários das Regras. Regras 28 a 31. Assistência Jurídica e Defesa Pública. Regras 35 a 37. Medidas Processuais. Regras 51 a 55. Direito à Informação.

7. Pessoas em Condições de Vulnerabilidades: Mulheres. Comunidade LGBTQTT.





ONU. CEDAW. SIDH. Convenção de Belém do Pará. Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso Campo Algodoeiro. Violência de Gênero. Conceito. Espécies. Lei Maria da Penha. Art. 27. Femicídio. Conceito. Constitucionalidade. Princípios de Yogyakarta.

8. Pessoas em Condições de Vulnerabilidade: População negra.

Discriminação Racial. Padrões Internacionais de Proteção. Princípio de não Submissão. Categorias Suspeitosas. SIDH. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Informe Temático. Estabelecimento de Perfis Raciais. Uso Excessivo da Força e Racismo. Sistema Penal e Racismo. Acesso à Justiça. Ações Afirmativas. Teoria Crítica da Raça.

9. Pessoas em Condições de Vulnerabilidade: Pessoas privadas de Liberdade.

Dever do estado de exercer o controle efetivo. Controle Judicial como garantia dos direitos à vida e à integridade pessoal. Uso da força por parte dos agentes. Direito dos privados de liberdade de apresentar recursos judiciais e administrativos. Direito à Vida. Standards interamericanos. Direito à Integridade Pessoal. Tortura. Regime Disciplinar. Limite ao Exercício do Poder Disciplinar. Condições de detenção. Superencarceramento. Alimentação e Água Potável. Transporte.

10. Pessoas em Condições de Vulnerabilidade: Povos originários.

Terra e Território. Movimento Constitucional da América Latina. Justiça Ordinária vs Justiça Indígena. Jurisprudência do SIDH. Caso Povo Indígena Xucuru vs. Brasil. Teoria do marco temporal. Indigenato. Convenção 169 da OIT.

11. Standards internacionais sobre o Devido Processo Legal.

SIDH. Jurisprudência. Liberdade Pessoal. Direitos de Defesa. Tempo e meios adequados para preparar a Defesa. Defensor Proporcionado pelo Estado. Direito a interrogar testemunhas. Direito ao Confronto no Processo Penal. Contraditório. Direito ao Recurso Rápido e Simples. Habeas Corpus. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Direito ao Tempo Razoável de Processo. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e do Sistema Europeu de Direitos Humanos. Direito de Ser Julgado por um Juiz Independente e Imparcial. Direito a ser acusado por um promotor independente e imparcial.

ANEXO II

CRONOGRAMA do 5º Exame de Seleção de Residentes Jurídicos da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

ITEM	Atividades	Atividades	Data
1	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições	DPE	03/07/2023
2	Período de solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	DPE	03/07/2023 até 13/07/2023
3	Período das Inscrições	DPE	03/07/2023 até 03/08/2023
4	Publicação da Relação de Indeferimento e Deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	DPE	18/07/2023
5	Prazo de Recurso da Publicação da Relação de Deferimento e Indeferimento das Inscrições	DPE	20/07/2023
6	Publicação do Resultado de julgamento do Recurso da Isenção	DPE	24/07/2023
7	Último dia para o pagamento da Taxa de Inscrição	DPE	05/08/2023
8	Convocação para Provas – Locais de prova e Disponibilização do Cartão de Convocação		18/08/2023
09	Data da Prova	DPE	27/08/2023





10	Publicação dos Espelhos de Resposta	DPE	28/08/2023
11	Prazo de Recurso do Gabarito Preliminar	DPE	29/08/2023 a 01/09/2023
14	Publicação do Resultado dos Recursos dos Gabaritos Preliminares	DPE	08/09/2023
15	Publicação dos Resultados Finais Provisórios	DPE	08/11//2023
16	Vista de Prova	DPE	09/11/2023
16	Prazo de Recurso do Resultado Final	DPE	10/11/2023 a 14/11/2023
17	Publicação da Decisão dos Recursos com Resultado Final	DPE	24/11/2023
18	Homologação e Convocação	DPE	30/11/2023

(em caso de alteração do cronograma a comissão comunicará no D.O. e no site)

ANEXO III

AVISO DE PRIVACIDADE

5º EXAME DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Para fins de execução do exame de seleção para formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigo 7º, II e artigo 11, II, “a” da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, inciso II e 134, §1º da Constituição da República e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021), esta disponível em <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021#:~:text=I%20%E2%80%93%20DISPOSI%C3%87%C3%95ES%20GERAIS-.Art.e%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20de%20Dados%20Pessoais>.

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

1. Tipos de Dados Pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II da Lei Geral de Proteção de Dados:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de





estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

2. Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro, “o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público”.

Ao longo do processo seletivo, para atender às necessidades do certame (como identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista no artigo 5º, inciso X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional na Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

3. Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções da controladora. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, pode haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos, como nome do candidato, número de inscrição, características pessoais (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações.

A divulgação dos referidos dados pessoais será realizada no portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

4. Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8159/91, regulamentada internamente pela Resolução DPGERJ n. 1167, de 15 de dezembro de 2022, no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1040, de 09 de março de 2020), no Manual de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/5af9c3ba738541c9b86d9cbcc2f691f6.pdf>) nos instrumentos arquivísticos de Gestão Documental da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (<https://transparencia.rj.def.br/gestao-documentos/instrumentos-arquivisticos>).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

5. Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://protecaodedados.rj.def.br/>.

6. Medidas de segurança para proteção de dados pessoais

Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Resposta de Incidente de Segurança à Proteção de Dados Pessoais (Resolução DPGERJ n. 1142, de 25 de abril de 2022), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação.



A Defensoria Pública do Rio de Janeiro possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

7. Transferência internacional de dados pessoais

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

Id: 202301211 - Protocolo: 1196675

Subcoordenação de Concurso - SUBCON

Aviso Geral

| De 30.06.2023

Na reunião do Conselho Superior, realizada no dia 30 de junho de 2023, foram votados e escolhidos os candidatos para as Bancas Examinadores, na forma abaixo:

Titulares

Banca I

José Aurélio De Araújo;

Raymundo Cano Gomes Filho;

Elisabete Silva de Brito;

Banca II

Alexandre Paranhos Pinheiro Marques;

Mariana Brito Limpo Da Cunha e Silva Ferreira Pauzeiro;

Pedro Paulo Lourival Carriello;

Banca III –

Andrea Sepulveda Brito;

Elisa Costa Cruz;

João Helvécio De Carvalho;

Suplência





Banca I –

André Bernardes Lopes;

Eduardo Chow De Martino Tostes;

Susana Cadore Nunes Barreto;

Giselle Beran Medella D Almeida;

Banca II

Rômulo Souza De Araújo;

Denis De Oliveira Praça;

José Danilo Tavares Lobato;

Herbert de Souza Cohn;

Banca III

Pedro González M. de Oliveira

Francisco Alves da Cunha Horta Filho;

Beatriz Carvalho de Araújo Cunha;

Gustavo Cíves Seabra;

Banca Externa

Banca I

Talita Menezes do Nascimento, indicada pela OAB/RJ;

Suplente - Bianca Morais Reis;

Banca II

Carla Caroline de Oliveira Silva;

Suplente Natália Lucero Frias Tavares;

Banca III

Charloth Back

Por oportuno, foi aprovado pelo Conselho Superior, por unanimidade, o Edital.

Id: 202301214 - Protocolo: 1196679

Edital

| De 02.07.2023

Edital de Concurso





Referência: Processo nº E-20/001.002123/2023

EDITAL DE ABERTURA DO XXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão por unanimidade de seus membros, em sessão realizada em 30/06/2023, **APROVA**, nos termos do abaixo articulado, o **EDITAL DO XXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público é regido pela **DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 166/2023**, de 14 de abril de 2023, do Conselho Superior da Defensoria Pública, a qual constitui o Regulamento do certame.

2. DO REGULAMENTO

2.1. As pessoas interessadas poderão obter o Regulamento do Concurso, e demais publicações, nos endereços eletrônicos da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023> e da Defensoria <http://www.defensoria.rj.def.br>, acessando a aba Concurso/Defensor Público.

3. DAS VAGAS

3.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro dispõe, na data da publicação deste Edital, de 26 (vinte e seis) cargos vagos na classe inicial, para provimento imediato, sem prejuízo das vagas que serão disponibilizadas no curso do certame e durante seu prazo de validade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) Defensor(a) Público(a) Substituto(a), da Classe Inicial da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, além das mencionadas na Constituição Federal, aquelas previstas nas Leis Orgânicas Nacional e Estadual da Defensoria Pública, na Constituição Estadual e em outras leis.

5. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **04 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023**.

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir das **14h do dia 04 de julho de 2023 até as 16h do dia 02 de agosto de 2023**, de acordo com o horário oficial de Brasília;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, em favor do Banco do Brasil, relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d) após as **16h do dia 02 de agosto 2023** não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição;
- e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet, ou seja, até a data de **03 de agosto de 2023**.
- f) O(A) candidato(a) declara estar ciente de que, até a data final da inscrição definitiva, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira.
- g) Sempre que necessário enviar documentos, somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação pertinente.

5.3. O(A) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)** por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.

5.4. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) que enviaram o requerimento de inscrição no período entre as **14h do dia 04 de julho de 2023 e as 16h do dia 02 de agosto de 2023** poderão reimprimir, caso necessário, o **boleto bancário**, no máximo até as 23h59 do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**03 de agosto de 2023**), quando esse recurso será retirado do site da FGV.

5.6. O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 03 de agosto de 2023**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.6.1. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.





5.6.2. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED/PIX, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.6.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.6.4. Quando do pagamento do boleto bancário, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.6.5. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.6.6. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou gerenciamento das linhas de transmissão de dados.

5.7. As inscrições feitas pela internet somente terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

5.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

5.10. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.11.1. O(A) candidato(a) que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame a qualquer tempo.

5.12. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa), somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *Internet*. Consequentemente, as demais inscrições do(a) candidato(a) serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.14. O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do(a) candidato(a) e, caso solicitado, apresentado nos locais de realização das provas.

5.15. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social às travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso.

5.15.1. Para fins do disposto neste Edital, entende-se por nome social o nome adotado pela pessoa, pelo qual se identifica e é identificada na comunidade.

5.15.2. A pessoa interessada deverá indicar seu nome social no *link* de inscrição <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023> até as **16h00min do dia 02 de agosto de 2023**.

5.15.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

5.16. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.

5.16.1. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os(as) candidatos(as) de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.17. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

5.18. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) é o documento comprobatório do deferimento da inscrição do(a) candidato(a) e estará disponível no endereço eletrônico, por meio da página de acompanhamento, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção desse documento para ter acesso às dependências dos locais de prova.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO





- 6.1.** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que declarar e comprovar ser economicamente hipossuficiente e for membro de família de baixa renda.
- 6.2.** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que comprovar renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários-mínimos e preencher o detalhamento no formulário de isenção (Anexo III).
- 6.3.** A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre **14h00min do dia 04 de julho de 2023 e 16h00min do dia 02 de agosto de 2023**, no momento da inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023> devendo o(a) candidato(a) indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:
- a) comprovante de domicílio;
 - b) comprovante de renda do(a) requerente e/ou de quem este(a) dependa economicamente, que demonstre renda mensal líquida individual de até 1 (um) salário mínimo ou a renda mensal líquida familiar de até 3 (três) salários mínimos;
 - b.1) para efeitos de comprovação de renda, são exigidos os seguintes documentos:
 - b.2.1) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente da página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do(a) próprio(a) candidato(a) e de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar, inclusive dos que não tenham atingido a maioria;
 - b.2.2) declaração, nos moldes do Anexo II, para todos os indicados na alínea anterior que não possuem CTPS, inclusive os que não tenham atingido a maioria;
 - b.2.3) formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo III; e
 - b.2.4) declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital
 - b.2.5) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da insuficiência de recursos, conforme fundamentação do pedido.
- 6.3.1.** Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição nem o envio dos documentos elencados no subitem 6.3 deste Edital por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.
- 6.4.** As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.5.** O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 6.5.1.** O fato de o(a) candidato(a) estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.6.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.7.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvconhecimento/concursos/dpgerj2023.
- 6.7.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.8.** O(A) candidato(a) cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvconhecimento/concursos/dpgerj2023, **não sendo permitido juntar novos documentos**.
- 6.9.** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos após recurso será divulgada no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvconhecimento/concursos/dpgerj2023.
- 6.10.** Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.fgv.br/fgvconhecimento/concursos/dpgerj2023, imprimindo o boleto e efetuando o pagamento em até 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da decisão que indeferiu o pedido ou da decisão que negou provimento ao recurso, quando interposto.
- 6.11.** O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** As pessoas com deficiência são entendidas como aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência), o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 6.547/13, o art. 3º da Lei Estadual RJ nº 7.329/16 e o art. 1º da Lei Estadual RJ nº 8.406/19.
- 7.1.1.** Do total de vagas disponíveis, ficará reservado aos(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento), desde que o(a) candidato(a) envie um dos documentos a seguir:
- a) Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido até 2 (dois) anos antes da data de abertura das inscrições provisórias caso não conste textualmente do mesmo que se trata de deficiência permanente ou irreversível.;



b) Cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência, emitida nos termos da Lei Estadual RJ nº 7.821/2017 e da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5.374, de 18 de maio de 2018; ou

c) Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cípte), emitida nos termos da Lei nº 13.977/2020.

7.1.2. Se na apuração do número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar número não inteiro, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer na condição de pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição bem como e enviar os documentos descritos no subitem 7.1.1, - em campo específico no *link* de inscrição, **das 14h do dia 04 de julho de 2023 até às 16h do dia 02 de agosto de 2023**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

7.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 7.2.

7.3. O(A) candidato(a) inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

7.4. A relação preliminar dos(as) candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

7.4.1. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor **recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

7.5. O(A) candidato(a) inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) ao cargo e, também, em lista específica de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência por cargo.

7.5.1. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursosdpgerj2023@fgv.br, para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.5.2. Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para o provimento de cargo público, deverão submeter-se à perícia médica oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não.

7.5.3. A reprovação do(a) candidato(a) na perícia médica ou o seu não comparecimento acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos(as) candidatos(as) em tais condições, e ele figurará apenas na lista de classificação geral.

7.5.4. O(A) candidato(a) que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato, sempre que a falsidade resultar de dolo do(a) candidato(a) com objetivo de fraudar o certame.

7.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência aprovados na perícia médica, serão convocados os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a listagem de classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) ao cargo.

7.7. Após a investidura do(a) candidato(a) no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) OU INDÍGENAS

8.1. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso a candidatos(as) negros(as) ou indígenas que facultativamente autodeclarem tal condição no momento da inscrição provisória, na forma da Deliberação CS/DPGERJ nº 166, de 14 de abril de 2023.

8.1.1. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas aos(às) candidatos(as) negro(as) ou indígenas resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

8.2. Para concorrer às vagas para candidatos(as) negros(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição, observado o período de inscrição disposto na alínea "a" do subitem 5.2.

8.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

8.2.2. A relação dos(as) candidatos(as) que concorrem na condição de negro(a) ou indígena será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

8.3. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declararem-se **negros(as)** e que forem aprovados nas provas discursivas específicas do concurso serão convocados por meio de Edital de convocação, que estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>, para entrevista, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), por meio de análise do fenótipo, e será proferido parecer definitivo a esse respeito.

8.3.1. A entrevista será realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ por uma Comissão Especial a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para esse fim, nos termos do art. 26 do Regulamento do Concurso.

8.3.2. Será considerado negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros presentes da comissão



mencionada no subitem 8.3.1.

8.3.3. A convocação para avaliação da condição de candidatos(as) negros(as) será publicada juntamente com o resultado das provas discursivas específicas.

8.3.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, nos termos do Anexo V, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias serão retidas pela Comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

8.3.5. O(A) candidato(a) que se autodeclarar **indígena** será convocado(a) apenas para apresentação de documentos, tais como: cópia da certidão de nascimento ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas ou RANI original e cópia.

8.3.6. A convocação para avaliação da condição de candidatos(as) indígenas será publicada juntamente com o resultado das provas discursivas específicas.

8.4. A não aprovação na análise documental realizada no caso da condição de indígena ou o indeferimento da condição de negro(a), bem como o não comparecimento à entrevista no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições, passando o candidato(a) a figurar apenas na lista de classificação geral.

8.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas portadores de deficiência e que sejam hipossuficientes poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, para as vagas reservadas para hipossuficientes e para as vagas reservadas a negros(as) ou indígenas.

8.5.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas a negros(as) ou indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência e/ou para as vagas destinadas aos candidatos(as) com hipossuficiência econômica, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros(as) ou indígenas.

8.5.3. Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a) tanto na condição de negro(a) ou indígena quanto na de pessoa com deficiência ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato(a) negro(a) ou indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 8.5.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

8.6. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ser negro(a) ou indígena, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data das provas, por meio do e-mail concursodpgerj2023@fgv.br para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, mediante requerimento à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

8.8. As vagas reservadas a negros(as) e indígenas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados(as), com estrita observância à ordem geral de classificação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com hipossuficiência econômica aqueles que se autodeclararem hipossuficientes no ato da inscrição no concurso público e comprovarem possuir renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo.

9.1.1. Aos(As) candidatos(as) que se declararem hipossuficientes, será reservada a cota de 10% (dez por cento) das vagas, obedecendo aos critérios dispostos na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.

9.1.2. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos(as) hipossuficientes resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

9.2. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica deverá marcar a opção correspondente no *link* de inscrição, observado o período de inscrição disposto na alínea "a" do subitem 5.2, declarando ser pessoa hipossuficiente cuja renda familiar *per capita* não ultrapassa meio salário mínimo. Na inscrição provisória, o(a) candidato (a) que declarar, nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Estadual 7.747/2017, que pertence à população com hipossuficiência econômica e desejar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007.

9.2.1. A autodeclaração é facultativa, ficando o(a) candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

9.2.2. Não será aceita solicitação de concorrência à reserva de vagas requerida por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, bem como solicitação extemporânea.

9.2.3. A relação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem com hipossuficiência econômica será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

9.3. A convocação específica para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será realizada no momento da inscrição definitiva, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>, na qual se exigirá documentos e informações





suplementares, na forma prevista no art. 28 do Regulamento, com a finalidade específica de aferir a qualidade de hipossuficiente econômico do(a) candidato(a), a forma e o prazo de apresentação dos mesmos. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.3.1. O resultado da referida análise será publicado juntamente com o resultado das inscrições definitivas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

9.3.2. A não observância do disposto no subitem 9.3 e/ou a não aprovação na análise documental realizada acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições.

9.4. Os(As) candidatos(as) hipossuficientes que se enquadrem em outras hipóteses de reserva de vagas (para candidatos(as) negros(as) e indígenas e/ou portadores de deficiência) poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

9.4.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas destinadas a mais de um tipo de reserva de vagas convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas por ocasião da convocação.

9.4.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros(as) e índios(as), e, se esgotadas essas, serão nomeados dentro das vagas destinadas a hipossuficientes.

9.5. O(A) candidato(a) que porventura declarar indevidamente ter hipossuficiência econômica, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV, até a data da prova, por meio do e-mail concursodpgerj2023@fgv.br, para a correção da informação, quando se tratar apenas de erro material ou inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9.6. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de hipossuficiente seja indeferido após análise documental, poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da lista, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023> e no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.6.1. O indeferimento do(a) candidato(a) na aferição da condição de hipossuficiente acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos(as) em tais condições, passando o candidato(a) a figurar apenas na lista de classificação geral.

9.7. As vagas reservadas a hipossuficientes que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação no concurso ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

10. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do *link* de inscrição **até o dia 02 de agosto de 2023** acompanhado de laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado e que indique a deficiência, doença ou limitação física e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O(A) candidato(a) deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

10.1.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.1.

10.1.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **02 de agosto de 2023**, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursodpgerj2023@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifica o pedido, nos termos do item 10.1, especificando os recursos especiais necessários.

10.1.3. A concessão de tempo adicional, de sala individual ou de realização de prova em meio eletrônico, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a). Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os(as) candidatos(as) que tiverem deferido o atendimento de tempo adicional.

10.1.4. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.

10.2. A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período.

10.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

10.2.2. Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

10.2.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim no



prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da prova via correio eletrônico (concursodpgerj2023@fgv.br). Ela deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

10.2.4. A comprovação da idade da criança será feita mediante afirmação na inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no dia da realização da prova.

10.3. Será divulgada, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>, a relação de candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

10.3.1. O(A) candidato(a) cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

10.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursodpgerj2023@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 10.1.2.

Os(As) candidatos(as) nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.5. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

10.6. Considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, no prazo e na forma previstas no subitem 10.1 deste Edital.

10.6.1. Em nome da segurança do Concurso, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos(as) com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.6.2. Os(As) candidatos(as) nas situações descritas nos subitens 10.6 e 10.6.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os(as) candidatos(as) poderão ser eliminados do concurso

11. DAS PROVAS

11.1. A Prova Preliminar Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no dia 01 de outubro de 2023. O horário, os locais e a data das demais provas serão divulgadas em momento oportuno no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>.

10.1.1 A Prova Preliminar Objetiva e as Provas Específicas Dissertativas terão, cada uma, duração de até 5 (cinco) horas, observadas as regras previstas do Regulamento no capítulo dedicado a cada uma das provas.

11.2. Os locais para realização das Provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgerj2023>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição. Os portões de todos os locais de prova serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, não sendo admitida a entrada de qualquer candidatos(as) após esse horário.

11.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

11.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.4 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, noventa dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV poderá, como forma de identificação, realizar a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

11.9.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

11.9.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital



do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

11.11 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

11.11.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

11.11.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do concurso.

11.11.3 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

11.11.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.12 Iniciada a prova, o(a) candidato(a) não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.13 O(A) candidato(a) somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

11.13.1 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressaltado conforme o disposto no subitem 11.13.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.14.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.15.1 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

11.15.2 Não será permitida, durante a realização da prova preliminar objetiva, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação. Nas provas específicas dissertativas será permitida apenas a consulta a textos legislativos, na forma do art. 47 do Regulamento do Concurso.

11.16 Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, headfone, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O(A) candidato(a) que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.16.2 A organização do concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.16.3 A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.16.4 No dia da realização das provas, caso o(a) candidato(a) precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.16.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os(as) candidatos(as) deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, o que será feito em embalagem de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.16.6 É vedado o uso de aparelho eletrônico desde o início da prova até a saída do(a) candidato(a) do local da prova.

11.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.16;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais



candidatos;

- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital na lista de presença.

11.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da Prova Preliminar Objetiva e das Provas Específicas Dissertativas, os(as) candidatos(as) serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

11.18.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos(as) que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos(as) que ainda estejam realizando as provas.

11.19 Não será permitido ao candidato(a) fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

11.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.21 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

11.22 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), podendo constituir tentativa de fraude.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e indígenas e a candidatos(as) com hipossuficiência econômica.

12.2. A Presidente da Comissão do Concurso publicará oportunamente cronograma do concurso.

12.3. A Coordenação do Concurso e a entidade organizadora poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato(a), por *e-mail*, telefone cadastrado ou outro meio de comunicação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seus dados de forma completa e correta na solicitação de inscrição.

12.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão de Organização do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO I

AVISO DE PRIVACIDADE

XXVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para fins de execução de concurso público, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na condição de controladora, realiza o tratamento de dados pessoais dos candidatos, no cumprimento de obrigação legal (artigo 7º, II e artigo 11, II, “a” da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018), por força do disposto nos artigos 37, inciso II e 134, §1º da Constituição da República e do Regulamento do Concurso, em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018) e da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1090 de 09 de abril de 2021), esta disponível em <https://defensoria.rj.def.br/legislacao/detalhes/11247-RESOLUCAO-DPGERJ-N-1090-DE-09-DE-ABRIL-DE-2021#:~:text=I%20%E2%80%93%20DISPOSTO%C3%87%C3%95ES%20GERAIS->





[Art.º 20 Prote% C3%A7% C3%A3o% 20de% 20Dados% 20Pessoais.](#)

Neste Aviso de Privacidade são disponibilizadas informações sobre os tipos de dados pessoais tratados, operações de tratamento, hipóteses de compartilhamento e divulgação, período de armazenamento e eliminação, direitos dos titulares dos dados, bem como informações sobre medidas de segurança para proteção dos dados pessoais.

Tipos de Dados Pessoais

No decorrer das etapas do concurso, poderão ser tratados os seguintes tipos de dados pessoais fornecidos pelos candidatos, conforme definições previstas no artigo 5º, incisos I e II da Lei Geral de Proteção de Dados:

Dados pessoais: dados de identificação pessoal (nome, CPF, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, ocupação profissional, carteira de identidade, número de inscrição na OAB e número de identificação social), dados de localização e contato (endereço residencial, telefone e e-mail), escolaridade (grau de instrução, histórico escolar, diplomas, certificados, títulos), vínculos profissionais, imagem e voz (fotos, áudios e vídeos das provas), dados do processo seletivo (número de inscrição, notas e folhas de avaliações) e documentos diversos (comprovante de quitação militar, comprovante eleitoral, certidões judiciais e registros de antecedentes criminais).

Dados pessoais sensíveis: dados de raça, cor, etnia e gênero e dados de saúde (declaração de pessoa com deficiência, declaração de estado de lactante, atestados, exames, prontuários e laudos médicos).

Além desses dados, durante o acesso aos sistemas da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, poderão ser coletados, por meio do dispositivo usado, dados de cookies, endereço IP e registros de acesso.

Operações de tratamento e finalidades

De acordo com a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais na Defensoria Pública do Rio de Janeiro, “o tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público”.

Ao longo do processo seletivo, para atender às necessidades do certame (como identificação e contato com o candidato, investigação de sua vida pregressa, emissão de certidões, publicações oficiais, divulgação de resultados, análise de recursos e manifestações em processos administrativos e judiciais) poderão ser realizadas diversas operações de tratamento com os dados pessoais dos candidatos, conforme definição prevista no artigo 5º, inciso X, da LGPD, com destaque para a coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento e eliminação.

Dados pessoais dos candidatos aprovados e classificados poderão ser aproveitados para fins de registro funcional na Defensoria Pública do Rio de Janeiro.

Compartilhamento e divulgação dos dados pessoais

Para fins de leitura, confecção, digitalização de cartões de respostas, identificação de arquivos digitalizados e consolidação do número de candidatos ausentes e presentes, o nome, CPF, carteira de identidade e número de inscrição serão compartilhados com instituição privada contratada para essa finalidade, que atuará como operadora, agindo por ordem e segundo as instruções da controladora. Essa instituição está obrigada por contrato a manter o sigilo dos dados e a adotar medidas técnicas e administrativas para sua proteção.

Além disso, pode haver a divulgação de certos dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para atendimento das normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público, para fins de controle social dos resultados do processo seletivo e exercício dos direitos dos demais candidatos, como nome do candidato, número de inscrição, características pessoas (pessoa com deficiência e raça) e notas das avaliações.

A divulgação dos referidos dados pessoais será realizada no portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e no site da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Armazenamento e eliminação de dados

A guarda e a eliminação de dados seguem o disposto na Lei nº 8159/91, regulamentada internamente pela Resolução DPGERJ n. 1167, de 15 de dezembro de 2022, no Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Resolução DPGERJ n. 1040, de 09 de março de 2020), no Manual de Gestão de Documentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (<https://defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/5af9c3ba738541c9b86d9cbcc2f691f6.pdf>) nos instrumentos arquivísticos de Gestão Documental da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (<https://transparencia.rj.def.br/gestao-documentos/instrumentos-arquivisticos>).

Assim, os dados pessoais produzidos e custodiados pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro não poderão ser eliminados logo que cumprida a finalidade inicial do tratamento. Eles serão guardados por tempo determinado e poderão ser eliminados após esse prazo, conforme previsto na legislação arquivística e no art. 16 da LGPD. Tal medida se deve ao interesse público em manter esses dados sob segurança e protegidos e às obrigações legais e regulatórias a que está sujeito todo órgão público. De todo modo, expirada a vigência do processo seletivo, os dados pessoais publicados poderão ser excluídos do portal da Defensoria Pública do Rio de Janeiro, permanecendo apenas armazenados nos sistemas institucionais para fins de consulta interna.

Direitos dos Titulares

Os direitos dos titulares de dados pessoais, previstos nos arts. 18 e 20 da LGPD (confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados e correção, informações sobre uso compartilhado e revisão de decisões automatizadas) poderão ser exercidos pelo titular por meio de requerimento formulado no seguinte canal: <https://protecaodedados.rj.def.br/>.

Medidas de segurança para proteção de dados pessoais





Para proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou incidentes culposos ou dolosos de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito são observadas pela Defensoria Pública do Rio de Janeiro medidas técnicas e administrativas previstas no Plano de Resposta de Incidente de Segurança à Proteção de Dados Pessoais (Resolução DPGERJ n. 1142, de 25 de abril de 2022), bem como em atos normativos e técnicos específicos sobre segurança da informação. A Defensoria Pública do Rio de Janeiro possui equipe técnica dedicada ao tema segurança da informação em sua área de tecnologia, com crescente investimento em capacitação. A sua infraestrutura tecnológica tem sido aprimorada sistematicamente em segurança cibernética, com rigor na avaliação de eventuais vulnerabilidades de serviços e sistemas oferecidos ao público.

São adotadas boas práticas de governança em segurança da informação visando orientar comportamentos adequados e mitigar os riscos de comprometimento dos dados pessoais tratados nas atividades do órgão. Além disso, a Defensoria Pública do Rio de Janeiro busca utilizar ferramentas de tecnologia da informação que sejam aderentes, por padrão e desde a concepção, às boas práticas em segurança da informação e privacidade.

De todo modo, em caso de ocorrência de algum risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais serão adotadas as providências técnicas e administrativas cabíveis, incluindo a comunicação aos titulares afetados na hipótese de risco ou dano relevante.

Transferência internacional de dados pessoais

Não há previsão de transferência internacional de dados pessoais dos candidatos, que serão tratados exclusivamente em território nacional.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, RG, CPF

, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo: () Nunca solicitei a emissão;

- () Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- () Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- () Outros:

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF),_(dia) de_de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, RG, CPF

, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO:

RENDA:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (SE POSSUIR)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					





8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), (dia) de de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, (nome do candidato), portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º, inscrito sob o n.º de inscrição no Concurso Público da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Concurso e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), (dia) de de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declaro que sou preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 8 do Edital, para o cargo/especialidade _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Id: 202301215 - Protocolo: 1197128